

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL “LONGEVIDADE SAUDÁVEL E FELIZ”, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação em vigor;

FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal “Longevidade Saudável e Feliz”, que tem como objetivo geral resgatar e estimular a prática de atividades de valorização do papel social das pessoas idosas, reconhecendo a importância dos mesmos como protagonistas na construção da nossa sociedade, visando a melhoria da qualidade de vida da população maior de sessenta anos, residentes no município de Vista Alegre.

Parágrafo único. O programa de que trata o caput deste artigo, visa promover a integração e o desenvolvimento de ações voltadas aos idosos do município, através de atividades interativas, culturais e sociais, oportunizando a integração entre os mesmos e promovendo o fortalecimento de vínculos para idosos, contribuindo para uma melhoria significativa na qualidade de vida, na saúde e bem-estar social da pessoa idosa.

Art. 2º Os objetivos específicos do Programa Municipal “Longevidade Saudável e Feliz”, são os seguintes:

- I - Promover a integração através de palestras motivacionais, campanhas sobre saúde e alimentação.
- II - Resgatar a convivência entre idosos, proporcionando a participação em momentos culturais com atividades sociais, culturais, esportivas e artísticas.
- III - Estimular a saudável convivência entre os idosos com atividades físicas como caminhadas, danças de salão e piquenique.
- IV - Construção de uma cultura de hábitos saudáveis possibilitando atividades socioeducativas, através de lazer, ludicidade, esporte e saúde.
- V - Estimular a participação dos idosos em espaços que desenvolvam trabalhos manuais, habilidades artísticas, contribuindo com o fortalecimento da imagem pessoal, a socialização, minimizando impactos decorrentes do envelhecimento.



Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com a execução das ações e atividades do programa instituído pelo artigo 1º desta lei, até o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) anuais.

Art. 4º O programa de que trata esta lei será coordenado e executado pelas Secretarias Municipal da Assistência Social, Saúde e Educação em parceria com a EMATER, SICREDI e Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município.

Art. 5º As despesas oriundas da presente lei ficam incluídas nas metas, ações e prioridades do Plano Plurianual 2022-2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022.

Art. 6º As despesas decorrentes para execução da presente Lei, correrão à conta de dotações do Orçamento Municipal.

Art. 7º A presente lei poderá ser regulamentada através de Decreto pelo Executivo Municipal, no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE - RS, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.


ZAIRO RIBOLI
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 086/2022.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Apraz-nos cumprimentá-lo prazerosamente, bem como aos demais Vereadores dessa Casa Legislativa, oportunidade em que estamos encaminhando o Projeto de Lei em epígrafe que **INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL “LONGEVIDADE SAUDÁVEL E FELIZ”, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Nos últimos anos, houve um aumento significativo da população idosa no município de Vista Alegre, e em paralelo, o aumento da expectativa de vida. Assim, diante deste contexto, torna-se imprescindível a viabilidade de políticas públicas que fomentem uma atenção especial para os Idosos, munícipes do nosso município. Principalmente, neste período, pós-pandemia, onde que os impactos desta, afetaram a saúde, as emoções, as vivências e os laços sociais, projetando um comportamento de isolamento, inviabilizando o convívio social, em especial, dos idosos.

Isto posto, a presente proposição tem o intuito da criação de um Programa Municipal, intitulado de **“LONGEVIDADE SAUDÁVEL E FELIZ”**, o qual tem por objetivo resgatar e estimular a prática de atividades de valorização do papel social das pessoas idosas, reconhecendo a importância dos mesmos como protagonistas na construção da nossa sociedade, visando a melhoria da qualidade de vida da população maior de sessenta anos, residentes no município de Vista Alegre.

Por meio deste programa, visa-se também, promover o bem-estar da pessoa idosa em nosso município, buscando garantir a promoção e oferta de eventos culturais, recreativos, esportivos e de lazer, visando o envelhecimento ativo e saudável de nossos idosos, que contribuirão e ainda contribuem nas mais variadas formas para o desenvolvimento desta cidade. Tornando-os assim, capazes e participativos, mediante as atividades que lhe serão ofertadas, com compromisso, qualidade, respeito e dignidade.

A legislação garante a pessoa idosa o direito e a capacidade de se manterem ativos e participativos na nossa sociedade, contribuindo com a sua experiência e conhecimento, sentindo-se assim, valorizados, através dos eventos e atividades a serem planejadas e projetadas para os mesmos.

Nesse passo, destacar a importância deste projeto, ao passo que o idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando-se lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade. É o que estabelece a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso.

Objetiva-se promover dois (2) eventos interativos e integrativos por semestre, totalizando quatro (4) anuais, visando abranger toda a população idosa do município,



através da viabilização de recursos financeiros pela Administração Municipal, e com a contribuição de outras entidades públicas e privadas.

E, para a realização dos eventos, a administração municipal poderá dispor dos recursos humanos, lotados junto às secretarias municipais, com apoio das outras entidades públicas e privadas do município.

Assim, mediante todo o exposto, justifica-se a criação deste programa, visando tornar o Município de Vista Alegre, um espaço propício à vivência da cidadania plena da pessoa idosa, de qualquer condição econômica ou social, promovendo sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

Pelo exposto, pedimos a essa Egrégia Câmara de Vereadores, a aprovação unânime do presente Projeto de Lei.

Vista Alegre - RS, 13 de outubro de 2022.

Atenciosamente,



ZAIRO RIBOLI
Prefeito Municipal

PROGRAMA MUNICIPAL: “LONGEVIDADE SAUDÁVEL E FELIZ”

JUSTIFICATIVA

Nos últimos anos, houve um aumento significativo da população idosa no município de Vista Alegre, e em paralelo, o aumento da expectativa de vida. Assim, diante deste contexto, torna-se imprescindível a viabilidade de políticas públicas que fomentem uma atenção especial para os Idosos, munícipes do nosso município. Principalmente, neste período, pós-pandemia, onde que os impactos desta, afetaram a saúde, as emoções, as vivências e os laços sociais, projetando um comportamento de isolamento, inviabilizando o convívio social, em especial, dos idosos.

Mediante o exposto, a presente proposição tem o intuito da criação de um Programa Municipal, intitulado de “LONGEVIDADE SAUDÁVEL E FELIZ”, o qual tem por objetivo resgatar e estimular a prática de atividades de valorização do papel social das pessoas idosas, reconhecendo a importância dos mesmos como protagonistas na construção da nossa sociedade, visando a melhoria da qualidade de vida da população maior de sessenta anos, residentes no município de Vista Alegre.

Através deste programa, visa-se também, promover o bem-estar da pessoa idosa em nosso município, buscando garantir a promoção e oferta de eventos culturais, recreativos, esportivos e de lazer, visando o envelhecimento ativo e saudável de nossos idosos, que contribuíram e ainda contribuem nas mais variadas formas para o desenvolvimento desta cidade. Tornando-os assim, capazes e participativos, mediante as atividades que lhe serão ofertadas, com compromisso, qualidade, respeito e dignidade. Pois, nossos idosos, possuem o direito e a capacidade de se manterem ativos e participativos na nossa sociedade, contribuindo com a sua experiência e conhecimento, sentindo-se assim, valorizados, através dos eventos e atividades a serem planejadas e projetadas para os mesmos. Sendo que, objetiva-se promover dois (2) eventos interativos e integrativos por semestre, totalizando quatro (4) anuais, visando abranger toda a população idosa do município, através da viabilização de recursos financeiros pela Administração Municipal, e com a contribuição de outras entidades públicas e privadas. E, para a realização dos eventos, a administração municipal poderá dispor dos recursos humanos, lotados junto às secretarias municipais, com apoio das outras entidades públicas e privadas do município.

Assim, mediante todo o exposto, justifica-se a criação deste programa, visando tornar o Município de Vista Alegre, um espaço propício à vivência da cidadania plena da pessoa idosa, de qualquer condição econômica ou social, promovendo sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

OBJETIVO

Promover a integração e ações voltadas aos idosos do município, através de atividades interativas, culturais e sociais, oportunizando a integração entre os mesmos e promovendo o fortalecimento de vínculos para idosos, contribuindo para uma melhoria significativa na qualidade de vida, na saúde e bem-estar social da pessoa idosa.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- ✓ Promover a integração através de palestras motivacionais, campanhas sobre saúde e alimentação.

- ✓ Resgatar a convivência entre idosos, proporcionando a participação em momentos culturais com atividades sociais, culturais, esportivas e artísticas.
- ✓ Estimular a saudável convivência entre os idosos com atividades físicas como caminhadas, danças de salão e piquenique.
- ✓ Construção de uma cultura de hábitos saudáveis possibilitando atividades socioeducativas, através de lazer, ludicidade, esporte e saúde.
- ✓ Estimular a participação dos idosos em espaços que desenvolvam trabalhos manuais, habilidades artísticas, contribuindo com o fortalecimento da imagem pessoal, a socialização, minimizando impactos decorrentes do envelhecimento.

PÚBLICO ALVO

Idosos do município acima de 60 (sessenta) anos de idade.

REALIZAÇÃO

Administração Municipal e Secretarias Municipais; Emater/RS-Ascar; STR – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Vista Alegre e Sicredi.

CRONOGRAMA DE AÇÕES

Serão realizados quatro (4) encontros por ano, sendo dois no primeiro semestre e dois (2) no segundo, para desenvolver as atividades propostas na justificativa e objetivos, para este grupo.

As ações serão de responsabilidades dos realizadores e parceiros que estarão envolvido de uma ou outra forma.

Os materiais utilizados para o desenvolvimento das ações serão de acordo com o planejamento das mesmas de acordo com as necessidades.

Os gastos que envolverão a realização das ações poderão ser variados de acordo com a programação proposta tais como; época, local, materiais didáticos, profissionais e atividades a serem desenvolvidas, podendo este valor ser variado de uma ação para a outra.

Todas as atividades serão registradas e divulgadas para conhecimento e apreciação da população, levando ao conhecimento os resultados obtidos.

RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão desprovidos da Secretaria de assistência Social, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação e Cultura. As despesas anuais serão estimadas em até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

RESULTADOS

Melhor organização e planejamento das ações de acordo com o perfil dos idosos, fazendo com que se sintam acolhidos e ativos, proporcionando temas com informações e orientações quanto ao dia a dia da pessoa idosa, no que se refere a saúde, alimentação, atividades lúdicas e interativas de acordo com o perfil de cada idoso.